



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2025 - Terça-Feira 28 de outubro de 2025–Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU  
GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 182/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002, cento e vinte (120) dias de "Licença Para Tratamento de Saúde", a Servidora **JOSELMA GOMES DA SILVA PIRES**, matrícula 16, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a Licença que trata o caput do presente artigo teve início no dia 03 de setembro de 2025 e término no dia 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 183/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002, noventa (90) dias de "Licença Para Tratamento de Saúde", a Servidora **SILVANIA NUNES DE LIMA**, matrícula 335, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único: a Licença que trata o caput do presente artigo teve início no dia 03 de setembro de 2025 e término no dia 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

#### PORTARIA Nº 184/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002, sessenta (60) dias de "Licença Para Tratamento de Saúde", o Servidor **ADEVALDO MANOEL DE CARVALHO**, matrícula 2585, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a Licença que trata o caput do presente artigo teve início no dia 26 de setembro de 2025 e término no dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 214/2025 - Terça-Feira 28 de outubro de 2025–Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**

Prefeita Constitucional

**LEI Nº 815/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025**

#### **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JURU, PARA O PERÍODO 2026 à 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB,**  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas  
pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o  
quadriênio 2026 à 2029, em cumprimento ao disposto no  
art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo,  
para o período, os programas em seus respectivos  
objetivos, indicadores e custos da administração  
municipal, para as despesas de capital e outras delas  
decorrentes e para as relativas aos programas de  
duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Art. 2.º - As prioridades e metas para o ano 2026  
conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que  
dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão  
especificadas nos Anexo de I a VI a esta Lei.

Art. 3.º - A exclusão ou alteração de programas  
constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos  
programas serão propostos pelo Poder Executivo, através  
de Projeto de Lei específico.

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de  
ações orçamentárias e de suas metas que envolvam  
recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da  
lei orçamentária anual.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar  
indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar  
ações e suas respectivas metas, sempre que tais  
modificações não requeram mudanças no orçamento  
do município.

Art. 6º – Considera-se Agenda Transversal um  
conjunto de políticas públicas de diferentes áreas,

articuladas para enfrentar problemas complexos que  
afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 7º – A Agenda Transversal de que trata o  
artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia  
de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade  
com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais  
normas aplicáveis.

Art. 8º – O município terá o prazo de 120 (cento e  
vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para  
elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de  
que trata esta Lei.

Art.9.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de  
Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício,  
relatório de avaliação dos resultados da implantação  
deste Plano

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba; em 27 de outubro de 2025.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**

Prefeita Constitucional